

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 001/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BREJO DA MADRE DE DEUS -
PE E A EMPRESA REALEZA
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS E CESTAS BASICAS
LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.236.200/0001-37, com sede na Rua S/D 19, 19 LOT., nº 142, Conceição, Vitória de Santo Antão/PE, com endereço eletrônico: realezadistribuidora23@gmail.com, e telefone: (81) 9207-2535 representada legalmente por seu representante legal Sr. **SERGIO MAGNO DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 352.300.294-04 e da CI nº 2082076, residente e domiciliada na Rua Capitão Antônio de Rego, 165, Areia, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, estando de acordo com o respectivo **Processo Licitatório**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente acordo o **fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

2.2. São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito, o Saldo da Ata nº 025/2023, o Edital e o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 001/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023**.

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Página 1 de 13

SERGIO
MAGNO
DA

SILVA:352
30029404

Assinado de
forma digital por
SERGIO MAGNO
DA
SILVA:352300294
04
Dados: 2024.03.27
10:04:39 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação apenas ocorrendo uma das situações previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do §2º do art. 57, da Lei 8.666/93.

3.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 88.764,03 (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos), conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ARROZ - Arroz, tipo 1 parabolizado, longo, constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, livre de sujidades e materiais estranhos. Embalagem 1 Kg.	Quilogramas	KIARROZ	33	R\$ 4,54	R\$ 149,82
20	CANELA EM PÓ FINA - Canela em pó, homogênea, obtida da casca de espécies vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração parda amarelo ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem contendo entre 30 a 40 gramas	Pacotes	SÃO JOÃO	16	R\$ 4,26	R\$ 68,16
29	CREME DE LEITE - produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Não é permitida a adição de nenhum aditivo ou coadjuvantes para o creme pasteurizado.	Unidades	CCGL	285	R\$ 4,48	R\$ 1.276,80
36	FARINHA DE TRIGO - Produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de	Quilogramas	PRIMOR	328	R\$ 7,16	R\$ 2.348,48



SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado de
forma digital por
SERGIO MAGNO
DA
SILVA:352300294
04
Dados:
2024.03.27
10:04:57 -03'00'



	registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem 1 kg.					
45	IOGURTE NATURAL - Iogurte a base de leite integral pasteurizado e fermento lácteo. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem de 01 litro.	Unidades	BOM LEITE	78	R\$ 4,67	R\$ 364,26
46	LEITE DE COCO natural, concentrado, açucarado, isento de sujidades, com cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafas de vidro apropriada, frasco com 200ml	Unidades	ETA	4	R\$ 3,84	R\$ 15,36
47	LEITE CONDENSADO - composto de leite e açúcar com consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixas de 200g	Caixas	ITALAC	281	R\$ 5,16	R\$ 1.449,96
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G - Leite em pó integral, envasado em pacote herméticos, embalagem de 200g.	Pacotes	PRONTU	1679	R\$ 7,08	R\$ 11.887,32
50	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó idesnatado, instantâneo em embalagem de 200g	Pct	PRONTU	211	R\$ 8,36	R\$ 1.763,96
53	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete, de sêmola fino, enriquecido com ferro, vitaminado. Pacote 500g.	Unidades	M. DIAS	420	R\$ 2,85	R\$ 1.197,00
54	MARGARINA 500 G - Margarina vegetal com sal 0% de gordura trans., acondicionada em pote plásticoatóxico, óleos vegetais líquidos, água, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes: mono e diglicerídeos, lectina de soja e ésteres de poliglicerol. Embalagem 500g.	Potes	DELICATA	534	R\$ 8,03	R\$ 4.288,02
56	MAIONESE - emulsão cremosa obtida com ovos e óleovegetal, sem adição de condimentos, substância comestível e sem corantes artificiais. Embalagem 500g.	Unidades	QUERO	618	R\$ 7,98	R\$ 4.931,64
64	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão, ralado, acondicionado em embalagem própria 50g.	Pacotes	NATURAL DAVACA	441	R\$ 4,78	R\$ 2.107,98
67	VINAGRE DE ÁLCOOL - produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade. Embalagem 500ml.	Unidades	SÃO MARCOS	113	R\$ 1,80	R\$ 203,40
68	COMINHO - Cominho de primeira qualidade, folhas selecionadas, trituradas, isentas de fungos,	Quilogramas	SÃO	72	R\$ 4,00	R\$ 288,00

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523002940
4
Dados: 2024.03.27
10:05:14 -03'00"



	parasitas, acondicionadas em saco plástico, capacidade para 1 kg.		MARCOS			
69	COLORÍFICO EM PÓ - de primeira qualidade, folhas selecionadas, trituradas, isentas de fungos, parasitas, acondicionadas em saco plástico, pacote 1 KG.	Quilogramas	SÃO MARCOS	51	R\$ 4,50	R\$ 229,50
75	LINGUIÇA CALABRESA - Linguiça defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	Quilogramas	CARRER	63	R\$ 20,99	R\$ 1.322,37
76	LINGUIÇA TOSCANA - Linguiça tipo toscana, preparada com carne não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	Quilogramas	AVIVAR	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
77	FRANGO CONGELADO - Ave inteira congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem apropriada, Registro de Inspeção (SIM, SIE ou SIF). Temperatura de conservação e transporte: deve ser transportada em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; da NBR 14701. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	MAURICÉA	4852	R\$ 11,00	R\$ 53.372,00
VALOR TOTAL					R\$ 88.764,03	

4.2. Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.3. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230029404
Dados: 2024.03.27
10:05:26 -03'00'

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

4.8. Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.122.1002.2238.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1001.2239.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1001.2297.0000 – Manutenção das Atividades do Transtorno do Espectro Autista - TEA

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523002940
4
Dados: 2024.03.27
10:05:37 -03'00'

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e da Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2823.0000 – Manutenção das Atividades do Laboratório Fitoterápico

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.304.1001.2132.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.304.1001.2132.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.305.1001.2134.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.306.1001.2241.0000 – Ações de Alimentação e Nutrição

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.306.1001.2241.0000 – Ações de Alimentação e Nutrição

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de
forma digital por
SERGIO MAGNO
DA
SILVA:3523002940
4
Dados: 2024.03.27
10:05:49 -03'00'

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Página 6 de 13

6.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Almoxarifado (Rua Berenice Araújo, nº 09, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE)	Segunda a Sexta-feira	13:00 às 16:00

6.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

6.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

6.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

6.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523002940
4
Dados: 2024.03.27
10:05:59 -03'00'

6.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência

Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato será **ANA JAMILLY DE ARAÚJO CALUMBY**, inscrita no CPF N° 107.163.794-06, que solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ela mesma responsável pelo pedido e recebimento.

6.2. O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. O recebimento deverá ser:

- ✓ Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;
- ✓ Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo, sendo, então, emitido e assinado o Comprovante de Recebimento.

6.4. Caso o produto apresente alguma divergência, o produto deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5. Caso seja necessário à substituição, deverá ser de responsabilidade do licitante o transporte (envio/recebimento) do produto a ser substituído.

6.6. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições;

6.7. A entrega dos produtos deverá ser na Secretaria de Saúde ou em local determinado na ordem de fornecimento, respeitando as delimitações físicas do município de Brejo da Madre de Deus, contemplando suas zonas urbanas e rurais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523002940
4
Dados: 2024.03.27
10:06:10 -03'00'

Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1- Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1.1 Fornecer na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

9.1.1.2 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital

9.1.1.3 Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

9.1.1.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.5 Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07



9.2.1. Constituem obrigações do contratante:

9.2.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

9.2.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

9.2.1.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.

9.2.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2.1.5 Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.

9.2.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

9.2.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1, Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523002940
4
Dados: 2024.03.27
10:06:35 -03'00'

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores **Alex Faustino dos Santos (CPF nº 086.988.984-24)** e **Márcia Maria de Araújo Silva, (CPF nº 008.770.464-17)**.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523002940
4
Dados: 2024.03.27
10:06:48 -03'00'



de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) - não entregar a documentação exigida no edital;

c) - apresentar documentação falsa;

d) - causar o atraso na execução do objeto;

e) - não mantiver a proposta;

f) - falhar na execução do contrato;

g) - fraudar a execução do contrato;

h) - comportar-se de modo inidôneo;

i) - declarar informações falsas; e

j) - cometer fraude

fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Observações: As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07

Página 12 de 13

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230029404
Dados: 2024.03.27
10:06:59 -03'00'



juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.6. – A sanção prevista no inciso IV, é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

– As demais sanções previstas nos incisos I, II e III também são da competência da Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Por força do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Anne Gabrielle Bezerra
Secretaria Mun. Saúde
Brejo da Madre de Deus
Portaria 0213-2021



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**
Anne Gabrielle Bezerra
CONTRATANTE

Brejo da Madre de Deus, 26 de março de 2023

SERGIO MAGNO DA
SILVA:35230029404

Assinado de forma digital por
SERGIO MAGNO DA
SILVA:35230029404
Dados: 2024.03.27 10:07:14
-03'00'

**REALEZA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS E CESTAS BASICAS**
Sergio Magno da silva
CONTRATADA